# Diário do Legislativo de 04/10/2000

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Adauto - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - ORDENS DO DIA

1.1 - Plenário

1.2 - Comissões

2 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

3 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

4 - ERRATA

## ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 178ª reunião ordinária, em 4/10/2000

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.076/2000, do Governador do Estado, que dispõe sobre a reorganização e as atribuições do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Saúde opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 6, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opin pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 6, apresentadas pela Comissão de Saúde.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.506, que dispõe sobre o pagamento de militares e servidores públicos ativos e inativos e pensionistas do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.519, que reserva 4% das poltronas dos ônibus intermunicipais e interestaduais às pessoas obesas e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.521, que cria processo seletivo simplificado para os casos de contratação por tempo determinado para exercício de função pública, sob a forma de contrato de direito administrativo. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.530, que atribui responsabilidade ao DER-MG pela construção, pela manutenção e por reparos de trechos de estrada que menciona. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.550, que regulamenta o art. 66, § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.551, que altera a Lei nº 12.622, de 25/9/97, que cria a Ouvidoria de Polícia do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.554, que estabelece as diretrizes para os Orçamentos Fiscal e de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado de Minas Gerais para o exercício de 2001. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.523, que altera dispositivos da Lei nº 12.733, de 30/12/97, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais com o objetivo de estimular a realização de projetos culturais no Estado e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Chico Rafael solicitou o prazo regimental para emitir parecer.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23/99, do Deputado Rogério Correia, que acrescenta inciso ao art. 62 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 29/2000, do Deputado Paulo Piau, que altera dispositivos do art. 42 da Lei nº 6.624, de 18/7/75, que dispõe sobre a organização básica da PMMG e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3/99, do Deputado João Paulo, que dá nova redação ao inciso V do art. 170 da Constituição Estadual. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 17/99, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 20, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1, 2, 4 a 11, 13, 14, 15, 17 e 18, da Comissão de Justiça, 21 a 100, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 3, 19 e 20, da Comissão de Justiça, ficando prejudicadas as Emendas nºs 12 e 16, também de Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 100.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.004/2000, do Deputado Márcio Kangussu, que institui o Dia Estadual de Manifestações Contra o Trabalho e a Exploração Infantil. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 585/99, da Deputada Maria Tereza Lara, que dispõe sobre a política estadual dos direitos da pessoa portadora de deficiência, cria o Conselho Estadual da Pessoa Portadora de Deficiência e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Saúde opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 741/99, do Deputado José Milton, que cria a Área de Proteção Ambiental Fazenda Capitão Eduardo e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Meio Ambiente opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Meio Ambiente.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 795/2000, do Deputado Pastor George, que dispõe sobre o Programa de Regularização e Controle das Ilhas Fluviais e Lacustres do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 830/2000, do Deputado Alberto Bejani, que dispõe sobre a distribuição da parcela de receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, de que trata o inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1, 2 e 3, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 897/2000, do Deputado Agostinho Silveira, que dispõe sobre higiene bucal nas escolas de ensino fundamental e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 945/2000, do Deputado Márcio Cunha, que altera a Lei nº 13.464, de 12/1/2000, que cria o Fundo Estadual de Recuperação do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico - FUNPAT. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Educação e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 998/2000, do Deputado Doutor Viana, que obriga o Estado de Minas Gerais a devolver ao cidadão a taxa de inscrição em concurso público que não foi realizado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4/99, do Deputado Sávio Souza Cruz, que dispõe sobre a política estadual de coleta seletiva de lixo. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 289/99, do Deputado Arlen Santiago, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 365/99, do Deputado Pastor George, que dispõe sobre a associação do Poder Executivo a entidades civis sem fins lucrativos para conceder créditos a empreendedores e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Márcio Kangussu solicitou o prazo regimental para emitir parecer.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 540/99, do Deputado Carlos Pimenta, que dispõe sobre a busca de pessoas desaparecidas. A Comissão de Direitos Humanos perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 797/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que institui atendimento especial a deficiente visual em instituições bancárias. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 821/2000, do Deputado João Paulo, que altera os arts. 1º e 3º da Lei nº 12.789, de 17/4/98, que torna obrigatória a afixação de preço em produto comercializado no varejo e dá outras providências. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 880/2000, do Governador do Estado, que altera dispositivos da Lei nº 12.730, de 30/12/97. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 900/2000, do Deputado Antônio Júlio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carmo da Mata o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 937/2000, da CPI do IPSM, que cria o Conselho de Beneficiários do IPSM. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 940/2000, do Deputado Antônio Júlio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Inhapim o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.043/2000, do Deputado Durval Ângelo, que atualiza a pensão de ex-Deputados cassados e concede indenização. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 50ª reunião ordinária da comissão de Constituição e Justiça, a realizar-se às 10 horas do dia 4/10/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 31/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; Projetos de Lei nºs 1.088/2000, do Deputado Dimas Rodrigues; 1.100/2000, da Deputada Elbe Brandão; 1.138/2000, do Deputado Sargento Rodrigues; 1.154/2000, do Deputado Direce Eduardo de Oliveira; 1.157/2000, do Deputado Carlos Pimenta; 1.160/2000, do Deputado Deputado Rezende; 1.165/2000, da Bancada do PT; 1.170/2000, do Deputado Pastor George; 1.172/2000, do Deputado Sargento Rodrigues; 1.180/2000, do Deputado Dinis Pinheiro.

Em turno único: Projeto de Lei nº 1.150/2000, do Deputado José Milton.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 898/2000, do Deputado José Milton; 1.099/2000, da Deputada Maria José Haueisen; 1.177/2000, do Deputado Dilzon Melo; 1.178/2000, do Deputado Ambrósio Pinto; 1.181 e 1.182/2000, do Deputado Sebastião Costa; 1.186/2000, do Deputado Adelmo Carneiro Leão; 1.174/2000, do Deputado Ambrósio Pinto.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 44ª reunião ordinária da comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, a realizar-se às 10 horas do dia 4/10/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 1.084/2000, do Deputado Gil Pereira.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei n°s 957/2000, do Deputado Alencar da Silveira Júnior; 1.063/2000, do Deputado Miguel Martini; 1.064/2000, do Deputado Paulo Piau; 1.085/2000, do Deputado Ivair Nogueira; 1.103/2000, do Deputado Edson Rezende; 1.116/2000, do Deputado Alberto Bejani; 1.126/2000, da Deputada Elaine Matozinhos.

Requerimentos nºs 1.594/2000, da Deputada Maria Olívia; 1.622/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 1.627/2000, do Deputado Doutor Viana; 1.646/2000, da Deputada Maria Olívia.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 47ª reunião ordinária da comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, a realizar-se às 10 horas do dia 4/10/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 1.590/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 1.612/2000, do Deputado Fábio Avelar; 1.613 a 1.615 e 1.617/2000, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 53ª reunião ordinária da comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, a realizar-se às 15 horas do dia 4/10/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Discussão e votação do parecer da Comissão de Constituição e Justiça que conclui pela ilegalidade, inconstitucionalidade e antijuridicidade do Projeto de Lei nº 630/99.

Requerimento nº 1.628/2000, do Deputado Marco Régis.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

# TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.104/2000

Comissão de Saúde

#### Relatório

O projeto de lei em tela é do Deputado Edson Rezende e tem por objetivo declarar de utilidade pública a Sociedade de Medicina e Cirurgia de Juiz de Fora - SMCJF -, com sede nesse município.

Considerada a proposição jurídica, constitucional e legal pela Comissão de Constituição e Justiça, que lhe apresentou a Emenda nº 1, a matéria vem agora a este órgão colegiado para deliberação conclusiva, conforme o disposto no art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

## Fundamentação

A Sociedade de Medicina e Cirurgia de Juiz de Fora é uma entidade civil sem fins lucrativos e foi fundada em 20/11/1889. Promove a união dos médicos, orientando-os para o exercício da profissão com base na ética e na justiça social. Além disso, presta esclarecimentos à comunidade sobre questões envolvendo a saúde, contribuindo, assim, com o poder público quanto às demandas médicas, assistenciais e sociais.

Ainda que a assistência à saúde seja um dos objetivos prioritários do Estado, este, muitas vezes, não efetiva, de maneira absoluta, esse papel. E, devido a essas lacunas, entendemos serem oportunas as ações da sociedade civil no desempenho do ideal filantrópico.

Conceder o título declaratório de utilidade pública à referida entidade é, portanto, reconhecer sua contribuição para a melhoria das condições de vida da comunidade.

Conclusão

Em vista do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.104/2000 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2000.

Pastor George, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.107/2000

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Edson Rezende, o projeto de lei em tela declara de utilidade pública o Projeto Vida, com sede no Município de Santos Dumont.

Inicialmente, foi a proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma proposta.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O objetivo primordial do Projeto Vida é prestar assistência médica e ambulatorial às pessoas portadoras do vírus HIV no seu município de atuação.

Além de prestar-lhes assistência médica nas unidades hospitalares e nos domicílios, participa ativamente, com entidades nacionais e internacionais, de mobilizações reivindicatórias e discussões sobre a doença e suas implicações.

Realiza, também, relevante trabalho junto à comunidade, para combater a discriminação e promover a integração social das pessoas portadoras do vírus HIV.

Dessa forma, entendemos ser justa a declaração de utilidade pública da referida entidade.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.107/2000, na forma original.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2000.

Cristiano Canêdo, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.116/2000

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

#### Relatório

De iniciativa do Deputado Alberto Bejani, o projeto de lei em epígrafe tem por escopo seja declarada de utilidade pública a Sociedade Cultural Ad Libitum, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Comissão de Constituição e Justiça, após proceder ao exame preliminar da matéria, emitiu parecer considerando-a jurídica, constitucional e legal.

A este órgão colegiado compete agora deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme dispõe o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

São objetivos da citada Sociedade: promover e difundir a cultura musical; trabalhar em prol do desenvolvimento artístico-cultural do povo, despertando em todas as classes sociais o interesse pela música e pelo canto, por meio de concertos, recitais e audições privadas ou públicas; fazer de si mesma um centro de artes em geral, por meio de cursos diversos, recitais, concertos e outros, inclusive aulas remuneradas, cuja receita reverterá totalmente ao seu patrimônio.

Denota-se, pois, a sua importância como elemento de estímulo à cultura da sociedade juiz-forense, razão pela qual entendemos oportuno outorgar-lhe o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.116/2000, na forma apresentada

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2000.

José Milton, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.126/2000

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

# Relatório

De iniciativa da Deputada Elaine Matozinhos, o projeto de lei em epígrafe tem por escopo seja declarada de utilidade pública a Fundação Artes e Oficios, com sede no Município de Belo Horizonte.

Havendo procedido ao exame preliminar do projeto, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer considerando-o jurídico, constitucional e legal.

Agora, compete a este órgão colegiado deliberar sobre a matéria, conforme determina o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

## Fundamentação

As atividades desenvolvidas pela referida Fundação têm as seguintes metas, entre outras: apoiar o ensino profissionalizante, possibilitando treinamento e aperfeiçoamento de pessoas com necessidades especiais; possibilitar a inserção social dos profissionais preparados pela Escola Artes e Oficios, mediante a contratação em suas oficinas de produção; prestar serviços à comunidade no campo da fotografia, artes gráficas, culinária, produção de papel artesanal, computação e assessoramento pedagógico do ensino especializado; e conceder e distribuir prêmios de estímulo à contribuição original na formação profissional do deficiente e à excelência técnico-administrativa, nos níveis primário, técnico e superior, na área de preparação profissional de deficientes.

Essas metas, por si mesmas, nos indicam o louvável propósito da Fundação de envidar esforços para a integração social das pessoas que necessitam de ensino especial, mediante orientação apropriada. Por isso mesmo, a intenção de se lhe outorgar o título declaratório de utilidade pública se nos afigura justa e oportuna.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.126/2000, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2000.

Eduardo Brandão, relator.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.078/2000

#### Comissão de Defesa do Consumidor

#### Relatório

A proposição em epígrafe, do Deputado João Paulo, dispõe sobre a proibição do lançamento do nome de mutuário do sistema financeiro da habitação nos cadastros dos serviços de proteção ao crédito.

Publicado em 8/6/2000, foi o projeto distribuído a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, IV, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O lançamento do nome de mutuários do Sistema Financeiro da Habitação no rol de maus pagadores tem gerado problemas de toda ordem, dificultando a vida de cidadãos de bem que não podem comprar a crédito nem mesmo conseguem empregos uma vez que as empresas, habitualmente, consultam esses bancos para verificações acerca da idoneidade do possível funcionário.

Em verdade, trata-se de uma dívida controversa já que os contratos de adesão impostos pelo sistema contêm cláusulas que, via de regra, têm sido consideradas abusivas. Entre elas vale lembrar aquela que prevê a contratação de seguro, mediante venda casada, o que é de todo incompatível com o Código de Defesa do Consumidor.

É oportuno citar, ainda, os questionamentos acerca dos índices de correção monetária dos contratos, como também o modo de atualização do saldo devedor, que não guarda simetria com a correção das parcelas mensais, o que torna o contrato impagável.

Todas essas situações vêm sendo discutidas na esfera do Poder Judiciário, em ações propostas ora pela Procuradoria da República, ora por instituições civis de defesa do consumidor.

Chega-se facilmente à conclusão de que existem sérias dúvidas acerca da pertinência de muitas dívidas que são apresentadas pelas instituições ligadas ao Sistema Financeiro da Habitação, exatamente em decorrência das mazelas dos contratos. Há, até mesmo, mutuários que, tendo pago as prestações por anos a fio e detêm um saldo devedor em valores estratosféricos, quando, na verdade, recalculados os valores, diante de uma nova realidade decorrente de decisão judicial, conclui-se que possuem um crédito com a instituição bancária.

A justiça brasileira já consolidou o entendimento sobre a impertinência do lançamento de nomes em bancos de dados de maus pagadores quando existe controvérsia acerca do montante da dívida que se discute.

O caso do Sistema Financeiro da Habitação ajusta-se perfeitamente a essa circunstância. Nada mais oportuno que a proposição em tela, que virá, pela via legislativa, solucionar o grave problema dos consumidores.

# Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.078/2000.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2000.

Elaine Matozinhos, Presidente e relatora - João Paulo - Mauro Lobo.

# MATÉRIA ADMINISTRATIVA

# ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 29/9/2000, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, observadas as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.882, 1.896, de 2000, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Antônio Carlos Andrada

exonerando Ana Eliza Herthel Candian do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 8 horas;

exonerando Ondina Maria de Andrada Couto e Andrada do cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, 8 horas;

nomeando Humberto Candian para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 8 horas;

nomeando Martim Francisco Borges de Andrada para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, 8 horas.

Gabinete do Deputado Rêmolo Aloise

exonerando Cássia Adriana de Oliveira Lucas do cargo de Atendente de Gabinete I, padrão AL-06, 8 horas;

nomeando Mozar Lopes Ribeiro para o cargo de Atendente de Gabinete I, padrão AL-06, 8 horas.

## TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Maria Sylvia de Souza Mayrink. Objeto: prestação de serviços de assessoria e consultoria para a

implantação de projeto de avaliação de políticas públicas. Dotação orçamentária: 1011010311014123.0001.3132. Vigência: 6 meses a partir da assinatura. Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

# **ERRATA**

ORDEM DO DIA DA 54º REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 27/9/2000

"54ª REUNIÃO", leia-se:

"53ª REUNIÃO".